

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2024 (27/2024)

CONTRATANTE (UASG)
(158124)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Produtos Panificados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$198.493,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo de itens

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO – CAMPUS URUTAÍ***

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024 (90027/2024)

Processo n.º 23219.000124.2024-11

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, por meio da Unidade de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 3,5, Zona Rural, em Urutaí-GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente é o **registro de preços** para **aquisição de produtos panificação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.A licitação será realizada em grupo único, formados por doze (12) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Considerando que se trata de proposta por grupo único de itens, cujo valor ultrapassa R\$ 80.000,00, o grupo é destinado à participação de ampla concorrência, não havendo exclusividade para ME/EPP.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1.A Lei 14.133/2021 no caput do seu artigo 15º, ampara a decisão da administração de abrir ou não o certame para a disputa por consórcios de empresas, a juízo exclusivo ou discricionário da administração, com a devida justificativa. A vedação da participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visa justamente assegurar maior concorrência entre as licitantes. Tem-se ainda que a vedação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Pelas razões expostas, não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio neste certame, pois esta determinação respeita e legitima a forma como o mercado está organizado, para o caso concreto em análise, e visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de

licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços na licitação.

3.6.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12.A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1.No grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.**valor unitário do item;**

5.1.2.quantidade cotada.

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em razão do critério de adjudicação ser menor preço global por grupo único de itens.

5.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, conforme tabela constante no tópico 1.1 do Termo de Referência.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de vinte centavos.

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários homologados como critério de aceitabilidade.

6.21.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.24.1.O licitante mais bem classificado, deverá encaminhar a proposta final, adequada o último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo II ou conter todos os dados do modelo.

6.25.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital, devendo ser enviados por meio eletrônico pela ferramenta de upload do sistema.

8.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dois (02) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser lidos e/ou obtidos no endereço do IF Goiano – Campus Urutaí, por meio da Unidade de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 3,5, Zona Rural, em Urutaí-GO,, nos dias úteis, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.fraudar a licitação;

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 % do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e somente serão analisadas quando enviados para o e-mail cpl.ur@ifgoiano.edu.br.

13.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai no Menu Documentos.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1.Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares.

14.11.2.ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

14.11.3.ANEXO III –Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.11.4.ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Urutaí, 12 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024

Processo n.º 23219.000124.2024-11

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de produtos de panificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.Planilha de especificações, quantitativos e preços médios de referência estimado. Itens que formam grupo único.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio	Valor
				Unitário	Total
				(R\$)	(R\$)
1	PÃO, TIPO FRANCÊS, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G - preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	kg	2000	20,5	41.000,00

2	PÃO, TIPO FRANCÊS, COM MARGARINA (ACRESCENTADA NO PÃO DEPOIS DE ASSADO), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G - Pão preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Margarina composição básica de óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, com teor mínimo de 80% de lipídeos, similiar ou de melhor qualidade que as marcas "Qually" ou "Becel", sendo estar referências como parâmetro de qualidade. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. O pão depois de assado, deverá ser besuntado de margarina (aprox. 8g - 1 colher de café), e deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo, e embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	kg	2000	32,95	65.900,00
---	---	----	------	-------	-----------

3	ROSCA CASEIRA DOCE, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	Unidade	7000	1,53	10.710,00
---	---	---------	------	------	-----------

4	ROSCA TIPO DOCE, COM COBERTURA DE CREME, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	Unidade	8000	1,64	13.120,00
5	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE (HOTDOG), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G, embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.	Unidade	3000	1,59	4.770,00
6	QUITANDAS VARIADAS, tipo: pão de queijo, broa, biscoito de queijo, enroladinhos variados, bolos com/sem coberturas, rosquinhas, mini sanduíches e afins. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos itens com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e	kg	700	40,46	28.322,00

informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.

7	PÃO DE MILHO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.	Unidade	3000	1,65	4.950,00
---	--	---------	------	------	----------

8	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G, embalados em pacotes de 1 KG. Produto de boa qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis, e conter os principais ingredientes: Polvilho, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água. O produto deve estar pronto para ser assado. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.	kg	200	41,45	8.290,00
---	---	----	-----	-------	----------

9	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G, embalados em pacotes de 1 KG. Produto de boa qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis, e conter os principais ingredientes: Polvilho, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água. O produto deve estar pronto para ser assado. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e	kg	200	41,45	8.290,00
---	---	----	-----	-------	----------

informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.

10	PÃO DE BATATA, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.	Unidade	3000	1,65	4.950,00
----	---	---------	------	------	----------

11	Bolo Alimentício, com boa aparência, de massa macia e aerada, de sabores variados, como: baunilha, chocolate, cenoura, laranja, fubá, coco, etc. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, achatados e “embatumadas”, e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores. Apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA..	kg	200	25,97	5.194,00
----	--	----	-----	-------	----------

12	Bolo de mandioca, tipo "mané pelado". Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, achatados e “embatumadas”, e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores.	kg	100	29,97	2.997,00
----	---	----	-----	-------	----------

Apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 198.493,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de um ano (1) contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Estimativas de consumo parcelado:

1.5.1 A seguir estimativas de requisição de itens diária por parte da Unidade de Alimentação e Nutrição.

1.5.2 A estimativa não obriga a requisição diária de todos os itens licitados, podendo ser solicitado diariamente **apenas um** dos itens listados abaixo, e os demais itens solicitados esporadicamente de acordo com a necessidade.

1.5.3 A quantidade a ser requerida diariamente dependerá das necessidades da Instituição, podendo sofrer alteração, e sua requisição será repassada à empresa com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	REQUISIÇÕES		QUANTID ADE
			MÍNI MA	MÁXI MA	

1	PÃO, TIPO FRANCÊS, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G - preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser embalados em pacotes de no máximos 50 unidades. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações	kg	1,0	10,0	2000
---	---	----	-----	------	------

	como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.				
2	PÃO, TIPO FRANCÊS, COM MANTEIGA DE LEITE (ACRESCENTADA NO PÃO ASSADO), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G - Pão preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto	kg	1,0	10,0	2000

	não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. O pão depois de assado, deverá ser besuntado de manteiga (aprox. 8g - 1 colher de café), e deverão ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo, e embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.				
--	--	--	--	--	--

3	ROSCA CASEIRA DOCE, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme	UNIDA DE	50	500	5000
---	---	-------------	----	-----	------

	determinação da ANVISA.				
4	ROSCA TIPO DOCE, COM COBERTURA DE CREME, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme	UNIDA DE	50	500	6000

	determinação da ANVISA.				
5	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE (HOTDOG), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G, embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações	UNIDA DE	50	500	3000

	nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.				
6	QUITANDAS VARIADAS, tipo: pão de queijo, broa, biscoito de queijo, enroladinhos variados, bolos com/sem coberturas, rosquinhas, mini sanduíches e afins. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos itens com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de	kg	1,5	50	1000

	fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.				
7	PÃO DE MILHO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de	UNIDA DE	50	500	3000

	fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.				
8	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G, embalados em pacotes de 1 KG. Produto de boa qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis, e conter os principais ingredientes: Polvilho, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água. O produto deve estar pronto para ser assado. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros	kg	1,0	20,0	200

	dados relevantes conforme determinação da ANVISA.				
9	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G, embalados em pacotes de 1 KG. Produto de boa qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Deve apresentar cor, sabor, cheiro característicos e agradáveis, e conter os principais ingredientes: Polvilho, Ovos, Queijo, Óleo, Sal, Água. O produto deve estar pronto para ser assado. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes	kg	1,0	20	200

	conforme determinação da ANVISA.				
10	PÃO DE BATATA, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, e outros dados relevantes	UNIDA DE	50	600	3000

	conforme determinação da ANVISA.				
11	Bolo Alimentício, com boa aparência, de massa macia e aerada, de sabores variados, como: baunilha, chocolate, cenoura, laranja, fubá, coco, etc. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, achatados e “embatumadas”, e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores. Apresentando peso, data de validade e	kg	1,5	40	200

	informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.				
12	Bolo de mandioca, tipo "mané pelado". Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, achatados e “embatumadas”, e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores. Apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	kg	1,5	50	100

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme conforme: **Documento de Formalização da Demanda - DFD 268/2023 do Plano de Contratações Anuais – PCA 2023. UASG: 158124 – Portal: compras.gov.br.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Setembro/2023).

4.2. Por tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá apresentar ainda da alvará de licenciamento sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3 Na presente contratação não há indicação de marca específica, por se tratar de produtos de panificação.

Da exigência de amostra

4.5 Não será exigida amostra, pois a qualidade dos produtos de panificação é avaliada dia a dia, de acordo com a descrição dos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência, vista a possibilidade de variabilidade de preparo e qualidade. Neste sentido, no momento da entrega dos produtos, os mesmos podem se rejeitados se porventura estiverem em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando impréstável para uso.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de panificação, com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A aquisição se dará por meio da emissão de nota de empenho, mediante solicitação da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN-URT), com base no cardápio elaborado pela nutricionista do Setor.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.3. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 60 horas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Restaurante Estudantil do IF Goiano - Campus Urutaí, situado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí/GO, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo referido setor. A entrega poderá ser fracionada em até duas (2) vezes por dia devido a alta perecibilidade dos produtos, de acordo com a demanda. No turno da manhã, a entrega deve ser realizada entre 05:00 h e 06:00 h e a entrega vespertina pode abranger um intervalo compreendido entre 14:00 h e 18:00 h. O cronograma poderá ser alterado mediante necessidade da instituição.

5.5. O quantitativo dos produtos de panificação a serem fornecidos será enviado por meio de comunicação formal, elaborada pelo Restaurante Estudantil do IF Goiano - Campus Urutaí, conforme demanda do cardápio mensal. Os quantitativos serão repassados semanalmente.

5.6. Os produtos de panificação a serem entregues poderão ser substituídos quando for necessário, desde que os produtos substitutos constem no pregão e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser respaldada pela nutricionista.

5.7. Os produtos de panificação devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.8. Os produtos deverão ser de boa qualidade, seguindo as especificações da tabela constante no tópico 1.1. deste Termo de Referência.

5.9. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e ainda, coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores, a respeito de fabricação e comercialização de alimentos.

5.10. O transporte dos produtos deve ser realizado de forma a garantir as condições higiênico sanitárias, bem como a conservação das preparações, de acordo com orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.11. Em relação ao acondicionamento, as preparações panificadas devem estar devidamente armazenadas e embaladas, em vasilhames completamente fechados e vedados para evitar a entrada de insetos e/ou substâncias estranhas. Caso a utilização de vasilhame fechado não se aplique, como nos casos dos bolos, as formas devem estar completamente vedadas por material filme de PVC.

5.12. As preparações devem estar isentas de substâncias estranhas e de qualquer resquício de insetos (ou parte deles) em qualquer parte do produto entregue.

5.13. Os produtos de panificação entregues devem ter etiqueta em sua embalagem contendo: identificação do produto e data de fabricação.

5.14. Não serão recebidos produtos com quantidade diferente da solicitada, tão pouco fornecimento incompleto.

5.15. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do planejamento do cardápio. A não pontualidade na entrega das

mercadorias implicará em suspensão da refeição dos estudantes e consequentes transtornos, dando ensejo às penalidades cabíveis.

5.16. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de recibo de entrega contendo os produtos entregues, bem como o peso/quantitativo de cada produto - conforme unidade de recebimento - e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado para recebimento do produto no Restaurante Estudantil.

5.17. Deve ser encaminhada nota fiscal uma vez ao mês, até o dia 10 do mês subsequente ao mês das entregas. O cronograma poderá ser alterado mediante necessidade da instituição.

5.18. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação ou autorização expressa a Unidade de Alimentação e Nutrição do IF Goiano – Campus Urutaí.

5.19. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de recibo de entrega contendo os produtos entregues, bem como o peso/quantitativo de cada produto - conforme unidade de recebimento - e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado para recebimento do produto no Restaurante Estudantil.

5.20. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

Formalização da relação jurídica

5.21. Por se tratar de contrato com fornecimento de produtos durante todo o ano, em razão dos riscos decorrentes de sua interrupção e por não se tratar de serviços com entrega única, no tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e emitido Termo de Contrato entre a Administração e o Contratado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Por se tratar de produtos de panificação (altamente perecíveis), os produtos serão verificados/analísados e recebidos definitivamente no ato da entrega, juntamente com a nota de recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com a Nota fiscal.

7.2 Na mesma ocasião, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, momento da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou quando acondicionados de forma indevida, devendo ser substituídos no prazo de 3 horas, quando ainda for viável a utilização dos itens após esse período de 3 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso dos pães, por exemplo, se os itens forem entregues inadequadamente, a reposição do item não beneficiará os alunos, pois o período do café da manhã já terá finalizado.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no momento da entrega dos produtos, consumir-se-á o recebimento definitivo do objeto.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, por se tratar de produtos de panificação, e o modo de fornecimento encontra-se descrito no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Em observância ao Art. 69, deverá haver exigência de habilitação econômico-financeira, tendo em vista tratar-se de empenhos com entregas diárias e emissão de nota fiscal mensal, cujo licitante deve demonstrar a aptidão econômica mínima para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.22.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.23. Por tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá apresentar ainda da alvará de licenciamento sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor.

8.24. Por tratar-se de produtos de panificação, que envolvem o fornecimento de refeições para o restaurante estudantil, com entregas diárias, em observância ao Art. 67, §1, da Lei nº 14.133/2021, deve ser apresentado a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância. Para isso, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.2. O licitante vencedor deve comprovar, para os itens 01 e 02, o fornecimento de no mínimo 30% do quantitativo do item.

8.24.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.1.4. Para atendimento do quantitativo mínimo, o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.24.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$198.493,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do tópico 1.2 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade (data da orçamento estimado - 04.04.2024) e o índice previsto para a contratação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA).

9.3.3.1 A escolha do IPCA como índice de reajuste se baseia na sua abrangência nacional e reconhecida representatividade nos custos de mercado, bem como no cálculo do índice estarem compreendidos os itens de alimentação. Sua estabilidade e transparência proporcionam previsibilidade para fornecedores e compradores, garantindo equidade nas negociações. Além disso, o IPCA é um índice oficial, amplamente aceito e de fácil acesso, promovendo maior segurança e clareza nas transações comerciais.

9.4. Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado. verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da licitação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Urutaí,GO, 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)-

PORTARIA Nº 1067/URUTAI/IFGOIANO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBERTO TAKASHI SANDA 1637091 Presidente

ITAMAR JOSE DA VEIGA 3006592 Membro

CLEDSON COELHO BERNARDES 3378346 Membro

ALEXSANDRO FERREIRA RIBEIRO 1111233 Membro

APÊNDICE I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Número do processo: 23219.001280.2023-18

Categoria do ETP:

X	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pelo fato de que o Restaurante Estudantil do Campus Urutaí oferece refeições diárias a toda comunidade acadêmica do Campus, divididas em café da manhã, almoço, lanche e jantar, sendo então necessária a aquisição de panificados variados para suprir as demandas da produção dessas refeições e atender também a oferta de refeições fornecidas em determinados eventos acadêmicos realizados durante o ano letivo.

É importante apontar que o Campus Urutaí conta com cerca de 270 estudantes beneficiários da Residência Estudantil, sendo previsto em regulamento que é direito do estudante residente receber, durante o período de vigência do benefício, o suporte necessário para seu bem-estar integral, incluindo alimentação oferecida pelo campus, gratuitamente

A oferta de refeições no Campus auxilia na garantia da segurança alimentar e nutricional dos discentes e demais comunidade, podendo proporcionar melhor estado de saúde, melhor aprendizagem e rendimento escolar dos mesmos, contribuindo assim para o êxito escolar e redução da evasão por parte dos alunos.

3. Área requisitante

Área	Responsável
------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento de produtos de panificação, por tratar-se de gêneros perecíveis, deve apresentar-se de forma fracionada ao longo do ano, respeitada a variedade dos itens e mediante solicitações expedidas pela Unidade de Alimentação e Nutrição. Tal exigência justifica a realização de processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Art. 3º, II, do Decreto 7.892/2003.

A entrega dos produtos constantes do objeto deste certame deverá ser no seguinte endereço: IF Goiano – Campus Urutaí, situado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Urutaí - GO, diariamente (inclusive finais de semana e feriados), no horário das 05:15 às 05:45 horas, e também em horários distintos a este, inclusive noturno (até às 21h) conforme solicitação prévia da Unidade de Alimentação e Nutrição. Os produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme solicitação enviada à empresa previamente. Após solicitação do IF Goiano - Campus Urutaí, a licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos.

Por tratar-se de entrega de gêneros alimentícios, o fornecedor deverá apresentar, nos documentos de habilitação Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A licitante vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#).

Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

O licitante deverá comprovar todos os demais requisitos de habilitação definidos no edital.

5. Levantamento de mercado

Por trata-se de gêneros alimentícios com até duas entregas diárias, verifica-se a existência, no mercado local, de diversos fornecedores do ramo de panificação, que tendem a ser potencialmente interessados na licitação e que podem atender as demandas da instituição de forma plena, com competitividade.

De acordo com o levantamento realizado, devido ao quadro funcional da instituição, bem como a quantidade de fornecedores locais do ramo de panificação, a melhor solução apontada foi a aquisição de produtos de panificação já manipulados/preparados para o consumo.

6. Descrição da solução como um todo

Por tratar-se de demanda de produtos de panificação (gêneros perecíveis), as entregas deverão ser fracionadas, exigindo aquisições ao longo do ano, justificando-se a realização de processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, sendo que os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento.

A aquisição se dará mediante solicitação da Unidade de Alimentação e Nutrição, com base no cardápio semanal elaborado pela nutricionista do Campus Urutaí, conforme cronograma a ser disponibilizado ao fornecedor, com previsão de até duas entregas diárias. O cronograma poderá ser alterado mediante necessidade da instituição.

As entregas devem ser feitas das 05:15 às 05:45 horas, e também em horários distintos a este, inclusive noturno (até às 21h) conforme solicitação prévia da Unidade de Alimentação e Nutrição

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e ainda, coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores, a respeito de fabricação e comercialização de alimentos.

O transporte dos produtos deve ser realizado de forma a garantir as condições higiênico sanitárias, bem como a conservação das preparações, de acordo com orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Em relação ao acondicionamento, as preparações panificadas devem estar devidamente armazenadas e embaladas, em vasilhames completamente fechados e vedados para evitar a entrada de insetos e/ou substâncias estranhas. Caso a utilização de vasilhame fechado não se aplique, como nos casos dos bolos, as formas devem estar completamente vedadas por material filme de PVC.

As preparações devem estar isentas de substâncias estranhas e de qualquer resquício de insetos (ou parte deles) em qualquer parte do produto entregue.

Os produtos de panificação entregues devem ter etiqueta em sua embalagem contendo: identificação do produto e data de fabricação.

Não serão recebidos produtos com quantidade diferente da solicitada, tão pouco fornecimento incompleto.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 horas, quando ainda for viável a utilização dos itens após esse período de 3 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso dos pães, por exemplo, se os itens forem entregues inadequadamente, a reposição do item não beneficiará os alunos, pois o período do café da manhã já terá finalizado.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de gêneros e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante vencedora.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Salienta-se que o percentual de 30% do orçamento, é reservado para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio da realização de Chamada Pública pelo Campus Urutaí.

7. Estimativa das Quantidades

A Seção de Alimentação e Nutrição do Campus Urutaí, oferta aproximadamente 1100 refeições diárias durante os dias letivos, e ainda aproximadamente 700 refeições aos alunos residentes nos dias não letivos, divididas entre café da manhã, almoço, jantar e lanche. Assim, a quantidade de itens necessários para atendimento do setor foi calculada levando em consideração a quantidade de refeições fabricadas e servidas diariamente, o perfil dos comensais, per capitas de consumo habituais, exigências nutricionais do PNAE, perfil do

cardápio elaborado habitualmente, as instalações, mão de obra e equipamentos utilizados no setor, e últimos consumos dos itens no setor, a fim de suprir tal demanda e garantir a qualidade e segurança alimentar dos comensais do campus. E ainda são estimados gastos aproximados para atendimento de determinados eventos acadêmicos e atividades práticas.

Tabela 1 - CAFÉ + LANCHES SERVIDOS

2022			2023		
	Café	Lanche		Café	Lanche
Janeiro	47	39		1	8
fevereiro	735	2682		1585	1383
março	2122	784		2029	2211
abril	1306	1399		2069	2385
maio	1478	1884		2370	2479
junho	1488	1485		1860	1703
julho	809	1032		532	338
agosto	1107	913		1781	1921
setembro	1347	1231		1783	1715
outubro	1386	1433		1838	1914
novembro	1580	1552		1984	1984
dezembro	469	472		435	417
Total	13874	14906		18267	18458

TOTAIS=	28780		36725

Tabela 2 – Consumos Panificados						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	CONSUMOS		TOTAL
				Abril a Dezembro 2023 (Consolidado)	Janeiro a Março 2024 (Estimado)	
1	232597	PÃO, TIPO FRANCÊS, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas -	kg	263	170	433
2	293889	PÃO, TIPO FRANCÊS, COM MARGARINA (ACRESCENTADA NO PÃO DEPOIS DE ASSADO), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	kg	975	395	1370
3	306412	ROSCA CASEIRA DOCE, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	Unidade	4540	1185	5725
4	268569	ROSCA TIPO DOCE, COM COBERTURA DE CREME, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	Unidade	4375	355	4730
5	236800	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE (HOTDOG), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas.	Unidade	3000	0	3000
6	112593	QUITANDAS VARIADAS, tipo: pão de queijo, broa, biscoito de queijo, enroladinhos variados, bolos com/sem coberturas, rosquinhas, mini sanduíches e afins.	kg	416	170	586

7	269903	PÃO DE MILHO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	Unidade	1767	873	2640
8	217263	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 gramas, embalados em pacotes de 1 KG.	kg	155	30	185
9	217263	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 gramas, embalados em pacotes de 1 KG.	kg	89	31	120
10	428369	PÃO DE BATATA, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades.	Unidade	1850	740	2590
11	308248	BOLO ALIMENTÍCIO, com boa aparência, de massa macia e aerada, de sabores variados, como: baunilha, chocolate, cenoura, laranja, fubá, coco, etc.	kg	200	0	200
12	308248	BOLO DE MANDIOCA, tipo "mané pelado".	kg	92	8	100

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	232597	PÃO, TIPO FRANCÊS, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas -	kg	2000
2	293889	PÃO, TIPO FRANCÊS, COM MARGARINA (ACRESCENTADA NO PÃO DEPOIS DE ASSADO), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	kg	2000
3	306412	ROSCA CASEIRA DOCE, COM COBERTURA DE LEITE	Unidade	7000

		CONDENSADO E COCO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas		
4	268569	ROSCA TIPO DOCE, COM COBERTURA DE CREME, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	Unidade	8000
5	236800	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE (HOTDOG), UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas.	Unidade	3000
6	112593	QUITANDAS VARIADAS, tipo: pão de queijo, broa, biscoito de queijo, enroladinhos variados, bolos com/sem coberturas, rosquinhas, mini sanduíches e afins.	kg	700
7	269903	PÃO DE MILHO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas	Unidade	3000
8	217263	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 gramas, embalados em pacotes de 1 KG.	kg	200
9	217263	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 gramas, embalados em pacotes de 1 KG.	kg	200
10	428369	PÃO DE BATATA, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 gramas - embalados em pacotes de no máximo 50 unidades.	Unidade	3000
11	308248	BOLO ALIMENTÍCIO, com boa aparência, de massa macia e aerada, de sabores variados, como: baunilha, chocolate, cenoura, laranja, fubá, coco, etc.	kg	200
12	308248	BOLO DE MANDIOCA, tipo "mané pelado".	kg	100

8. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$198.493,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais)**.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme parâmetros de que trata o art. 5º da IN 73/2020, inciso IV, de 05 de agosto de 2020. Encontra-se juntado ao processo a Metodologia e Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução é inviável, considerando aumento dos valores contratados em comparação à aquisição conjunta da solução.

O critério de adjudicação será menor preço por grupo de itens, visa uma melhor gestão dos serviços. Se torna inviável para a Administração que empresas diferentes fiquem responsáveis por entrega de produtos afins e com periodicidade de duas entregas diárias (como é o caso dos produtos de panificação), de forma fragmentada, pois, além do aumento de profissionais responsáveis, onerando o serviço, há a possibilidade de dificuldades de gestão e demora na execução.

A adjudicação por grupo de itens nesta licitação, é admissível considerando que a administração almeja contratar a totalidade dos itens, portanto, a disputa item a item compromete a eficácia do funcionamento do Refeitório, dada a complexa e custosa logística que envolve a entrega de produtos de panificação, com fornecimento diário.

Dessa forma, considerando a similaridade entre os itens licitados e a possibilidade de acudir maior número de interessados à licitação, a formação do grupo único apresenta-se técnica e economicamente mais viável, pois o mesmo fornecedor entregando os produtos de panificação solicitados, podem reduzir o custo, até mesmo em razão de entregas em um mesmo frete.

Para se evitar o *“jogo de planilhas”*, por parte dos licitantes deverá ser observado criteriosamente o preço máximo por item estabelecido no Termo de Referência, sendo que o licitante não poderá ser declarado vencedor do grupo se algum item estiver com preço unitário superior ao estimado no Termo de Referência, mesmo que o licitante tenha o menor preço do grupo de itens.

Entende-se que a adjudicação em grupo possibilita a competição para o certame e atende a Súmula TCU nº 247, pois a mesma esclarece que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

Diante do exposto, entendemos que o modelo construído não contraria a legislação mencionada, considerando que o objeto licitado visa atender o interesse da Administração Pública, por meio de uma contratação eficiente e vantajosa e que o agrupamento de itens dispostos em grupo único está justificado pela economicidade, o que não afronta o que preconiza a súmula nº 247 do TCU, já que a aquisição de produtos de forma global poderá ser feita a fim de evitar perda de economia de escala, esclarecendo que a redução dos gastos públicos por meio dos ganhos advindos dessa economia é um dos objetivos desta licitação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico e Plano de Desenvolvimento Institucional. Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da Instituição, disponível no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de contratações do Ministério da Economia.

12. Resultados pretendidos

Espera-se com a presente contratação suprir as necessidades do Restaurante Estudantil do Campus Urutaí, fornecendo alimentação adequada aos estudantes, tanto internos quanto externos, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a fim de minimizar a reprovação e evasão escolar, bem como garantir a segurança alimentar e nutricional de seus alunos durante o período letivo. Além disso, a alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade
----------	--	-------------------------------------

		Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento das demandas do Restaurante Estudantil do Campus Urutaí.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade com restrições
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da Inviabilidade

Responsáveis

16. Responsáveis

Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente

PORTARIA Nº 1067/URUTAI/IFGOIANO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Nome	Matrícula	Função
ROBERTO TAKASHI SANDA	1637091	Presidente
ITAMAR JOSE DA VEIGA	3006592	Membro
CLEDSON COELHO BERNARDES	3378346	Membro

ALEXSANDRO FERREIRA RIBEIRO	1111233	Membro
-----------------------------	---------	--------

Anexos

17. Anexos

Não se aplica

Urutaí, GO, 08 de Abril de
2024.

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos, em conformidade com o Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

Urutaí, GO, 08 de Abril de 2024..

(Assinado Eletronicamente)

Paulo César Ribeiro da Cunha

Diretor-Geral

IF Goiano – Campus Urutaí

ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024

Processo n.º 23219.000124.2024-11

*** utilizar papel timbrado**

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2024 apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na planilha abaixo e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Grupo único de itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
Cargo/Função:			

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 27/2024

Processo n.º 23219.000124.2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, com sede Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, em Urutaí-GO, inscrito no CNPJ nº 10.651.417/0002-59, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024 publicado no dia/...../202..... e homologado no dia dia/...../202....., processo administrativo n.º 23219.000124.2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.O OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de produtos de panificação**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Preço Unitário	Subtotal

Total Geral da Ata:					
Total Geral da Ata por Extenso:					

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí (UASG 158124).

3.2.Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.por razão de interesse público;

9.4.2.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3.se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido #injustificadamente# após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Preço Unitário	Subtotal
Total Geral:					
Total Geral por Extenso:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Preço Unitário	Subtotal
Total Geral:					
Total Geral por Extenso:					

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 27/2024

Processo n.º 23219.000124.2024-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
GOIANO – CAMPUS Urutaí E A EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, com sede na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, na cidade de Urutaí/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.651.417/0002-59, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxxx, publicada no DOU em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo n.º 23219.000124.2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de panificação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Preço Unitário	Subtotal

Total Geral:
Total Geral por Extenso:

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital de Licitação.

1.3.3.A Proposta do Contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de um (ano), contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$198.493,00 (Cento e Noventa e Oito mil Quatrocentos e Noventa e Três reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04.04.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6.Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (30) dias.

8.1.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3.atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6.quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7.responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8.comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9.paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10.manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11.cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14.arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15.cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave i. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave iii. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de vinte (20) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta(30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133 de 2021).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DECIMA QUINTA –DAS ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º)

17.1.É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

Representante legal da

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPURT**, em 12/06/2024 12:09:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 606997

Código de Autenticação: 1d834b1fe5



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Urutaí

Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000

(64) 3465-1900